EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/DIREX/PRAE/UFRR

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE/UFRR) - da Universidade Federal de Roraima (UFRR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes para a extensão estabelecidas nas resoluções 004/2005-CEPE, de 31 de março de 2005, 003/2011-CUni, de 30 de junho de 2011, 011/2008-CEPE, de 09 de dezembro de 2008, 022/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012, 025/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 026/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 005/2017-CUni, de 25 de abril de 2017, com o Plano Nacional de Extensão Universitária[1], e com o Decreto 7.234/2010, de 19 de julho de 2010, torna públicas as inscrições para Seleção de Propostas de Ação de Extensão Universitária, no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. Dos Objetivos

1.1. O presente Edital tem como objetivos, conforme características descritas no item 2.2:

1.1.1 disponibilizar auxílios financeiros para 16 propostas de ação de extensão, sendo 08 na categoria **Programa** e 08 na categoria **Projeto**, na forma de bolsa de extensão, a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima (UFRR), vinculados a atividades de extensão cadastradas na Diretoria de Extensão (Direx).

1.1.2 disponibilizar, até o limite total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para propostas de ação de extensão, sendo 08 na categoria **Programa** e 08 na categoria **Projeto**, na forma de auxílio financeiro, a coordenadores de ações de extensão universitária, vinculados a atividades de extensão cadastradas na Diretoria de Extensão (Direx).

1.2. As propostas devem ser apresentadas em formulários conforme disposto neste Edital.

1.3. Serão contempladas propostas que:

1.3.1. contemplem ações formadoras, preferencialmente, articuladas a atividades de ensino e pesquisa;

1.3.2. contribuam para a articulação dos diferentes níveis de ensino, como forma de motivação dos alunos da Universidade Federal de Roraima (UFRR);

1.3.3. estimulem uma intervenção solidária, por meio da produção de conhecimentos que contribuam para viabilizar a relação transformadora entre a Universidade Federal de Roraima

[1] Coleção Extensão Universitária - FORPROEX, vol. I, disponível no endereço http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf

(UFRR) e a comunidade;

1.3.4. desenvolvam atividades, preferencialmente, interdisciplinares, inovadoras e sustentáveis;

1.3.5. não tenham recebido recursos financeiros de qualquer ordem para a forma proposta neste Edital.

1.3.6. estejam em dias com Relatórios de Ação de Extensão, encaminhados à Coordenação de Acompanhamento da Extensão (Caex), para ações já contempladas por meio de Edital do Programa de Apoio à Ações de Extensão (Pae).

2. Das Propostas

2.1. O objeto das propostas de ação de extensão deve estar inserido em pelo menos uma das seguintes áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

2.2. As propostas devem enquadrar-se a uma das seguintes categorias de ação de extensão universitária:

I – programas - ações de extensão, consolidado em projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, preferencialmente integradas a atividades de pesquisa e ensino da UFRR, e que tenham caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, com execução a médio e longo prazos;

II – projetos - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, preferencialmente integrada a atividades de pesquisa e ensino da UFRR, com execução a curto ou médio prazo.

2.3. As propostas devem demonstrar a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Estratégico Institucional (Pei) da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

2.4. Cada proposta deve apresentar texto claro e objetivo, com detalhamento dos procedimentos metodológicos, demonstrando, ainda, relevâncias acadêmica e social, viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista e o cronograma de execução da ação de extensão.

2.5 As ações de extensão selecionadas por meio deste Edital serão executadas por seus coordenadores e unidades proponentes, bem como a prestação de contas.

3. Dos Recursos - Bolsas de Extensão e Auxílio Financeiro

3.1. Os recursos previstos neste Edital são destinados a ações de extensão universitária na forma de bolsa e auxílio financeiro, conforme subitens 1.1.1 e 1.1.2.

3.2. Da Bolsa de Extensão

3.2.1. A bolsa de extensão terá duração **até dezembro/2018** e estará vinculada a programa ou projeto, sendo oferecida a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima (UFRR), obedecido o limite máximo de 01 (uma) bolsa remunerada para programa e 01 (uma) bolsa remunerada para projeto por área, conforme explicitado em 2.1.

Parágrafo Único. Em função da quantidade de vagas existentes para cada ação de extensão, não se aplica a este Edital os seguintes dispositivos:
a) Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988;
b) Lei 7.853/1989;
c) Decreto 3.298/1999; e
d) Lei 12.990/2014.

3.2.2. As categorias da bolsa de extensão são:
a) Bolsa de Extensão, modalidade Graduação (18h/semana): bolsa remunerada, vinculada a programa ou projeto, no valor mensal de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), com duração **até dezembro/2018**, conforme a vigência da ação de extensão, e carga horária de 18 horas semanais, oferecida a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima (UFRR);.

3.2.3. Do número e das categorias de propostas de bolsa a serem submetidas:
a) o candidato a coordenador de programa ou projeto poderá submeter, no máximo, 01 (uma) proposta de solicitação de bolsa remunerada, na categoria Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, com carga horária de 18 horas semanais. Uma segunda quota na categoria Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, com carga horária de 18 horas semanais, poderá ser concedida, caso haja disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada.

3.2.4 Os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital próprio, atuarão nas ações de extensão contempladas por meio deste Edital.

3.2.5 O valor das bolsas poderá ser reajustado conforme disponibilidade orçamentária.

3.3 Do Auxílio Financeiro

3.3.1 O auxílio financeiro disponibilizado deverá ser utilizado até **Dezembro/2018** e poderá ser utilizado somente para despesas com a mesma e **apenas** aquisição de materiais estritamente necessários à execução da ação, e nela especificados.

3.3.2 A fonte de financiamento dos recursos será da matriz orçamentária da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), Ação 20GK.

3.3.3 Não serão analisadas propostas com necessidade de recursos para pagamento de diárias ou passagens, sejam elas terrestres ou aéreas.

3.4 Do número de propostas e dos critérios de distribuição:

a) Cada coordenador de ação de extensão poderá receber um auxílio financeiro para **apenas uma ação** de extensão, conforme categorias I e II, descritas no subitem 2.2;
b) O valor do auxílio financeiro objeto deste Edital será distribuída, inicialmente, para cada área

descrita no subitem 2.1, independentemente da categoria, conforme o item 3.3.1.

3.5 O valor do auxílio financeiro para cada ação de extensão por cada categoria obedece a limite orçamentário máximo conforme segue:
a) **programas: R$ 3.000,00 (Três mil reais)**;
b) **projetos: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

3.6 Valores resultantes das situações apresentadas a seguir serão destinados a contratações de abrangência institucional, gerenciadas pela Diretoria de Extensão (Direx):
a) diferença entre o limite orçamentário especificado nas letras 'a' e 'b' do subitem 3.5 e o valor da proposta apresentada;
b) diferença entre o limite orçamentário especificado nas letras 'a' e 'b' do subitem 3.5 e o valor efetivamente empenhado;
d) saldo de valor efetivamente empenhado, no caso de devolução, conforme letra 'a' do subitem 4.1.3.

3.7 Da Prestação de Contas:

O Coordenador Geral de extensão contemplada com bolsas de extensão e auxílio financeiro e unidade proponente, deverão:
a) **encaminhar à Coordenação de Acompanhamento da Extensão** (Caex), por meio de Memorando Eletrônico (SIPAC/UFRR), **com cópia para Diretoria de Extensão** (Direx), **relatório parcial**, a cada **02** (dois) **meses** ou quando solicitado, e **relatório final**, **até 60** (sessenta) **dias** após o término da vigência deste Edital **(Dezembro/2018)**, em formulário próprio, disponível em http://prae.ufrr.br/index.php/24-direx/624-procedimentos-para-registro-e-ou-elaboracao-de-certificadoss), anexando **planilha orçamentária (Anexo IV deste Edital e** disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios, a mesma entregue na inscrição da ação de extensão), **relatório de prestação de contas (Anexo VI deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios**), todas as notas fiscais e/ou recibos, em caso de devolução de recursos financeiros, anexar o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU**, conforme procedimentos da Diretoria de Extensão (Direx), sob pena de exclusão do programa e impedimento de participar de editais no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), até a regularização.

4. Das Condições de Participação neste Edital

4.1. O candidato às cotas de bolsa de extensão e de auxílio financeiro deverá pertencer a uma das seguintes categorias:
a) servidor docente do quadro efetivo da Universidade Federal de Roraima (UFRR), em regime de trabalho integral, conforme respectiva categoria funcional, com dedicação exclusiva (DE), e não estar licenciado ou afastado.

4.1.2. O candidato a coordenador, em qualquer das categorias de ação de extensão definidas no subitem 2.2, deverá atender às seguintes condições:
a) ser coordenador geral de ação de extensão cadastrada na Diretoria de Extensão (Direx);
b) comprovar disponibilidade de carga horária compatível com a atividade de extensão proposta, conforme cronograma de execução da ação de extensão, aprovada pelo colegiado da unidade na qual o docente está lotado.
c) apresentar ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (**Anexo I deste Edital** e

disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios);
d) apresentar declaração de que não está em débito (prestação de contas, relatórios, produto final etc.) com programas de fomento no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR) (**Anexo II deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios);
e) apresentar declaração de que não possui pendências com a Receita Federal, Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima (BC/UFRR), serviço militar, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Justiça Eleitoral, ou que não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar (**Anexo II deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios);
f) apresentar declaração de atendimento a procedimentos de ética com estudos/trabalhos com seres humanos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Saúde (CNS), quando da publicação de resultados da ação de extensão, quando solicitado;
g) apresentar declaração de atendimento a procedimentos de qualidade em biossegurança, conforme regulamentação vigente, quando da publicação de resultados da ação de extensão, quando solicitado;
h) apresentar comprovante de solicitação de autorização no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio) (www.ibama.gov.br/sisbio/sistema), quando necessário;
i) apresentar proposta de trabalho para apresentação em evento de extensão universitária ou outro evento similar no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), ou apresentar texto para publicação, preferencialmente, nos Cadernos de Extensão da Universidade Federal de Roraima (UFRR), em datas e condições a serem definidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae), sob pena de não participar de editais no âmbito da UFRR até a regularização;
j) apresentar planilha orçamentária (**Anexo IV deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios).
k) apresentar plano de trabalho para o aluno bolsista a ser selecionado por meio de Edital;
l) acompanhar aluno bolsista sob sua orientação para apresentação de trabalho de extensão universitária em evento de extensão ou outro evento similar no âmbito da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela Diretoria de Extensão (Direx), sob pena de não participar de editais no âmbito da UFRR até a regularização.

4.1.3. O Coordenador Geral da ação de extensão, durante a vigência da ação de extensão contemplada com auxílios deste Edital, deverá:
a) não afastar-se ou licenciar-se da Universidade Federal de Roraima (UFRR), em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, inclusive em regime parcial para cursar mestrado ou doutorado, sob pena de descredenciamento de todos os subprojetos sob sua orientação junto à Diretoria de Extensão (Direx), retorno das bolsas à coordenação do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae) e devolução de saldo de valor efetivamente empenhado, será por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU);
b) selecionar por meio de Edital próprio, em conjunto com a unidade responsável pela proposta, bolsista de extensão e encaminhar resultado, por meio de Memorando Eletrônico (Sipac/UFRR), à Diretoria de Extensão (Direx), conforme procedimentos a serem disponibilizados após a entrega da documentação dos discentes selecionados, sob pena de exclusão do programa;
c) encaminhar à Diretoria de Extensão (Direx), por meio de Memorando Eletrônico (Sipac/UFRR), solicitação **mensal** de pagamento de bolsista, conforme procedimentos a serem disponibilizados após a entrega da documentação dos discentes selecionados, sob pena de exclusão do programa;
d) encaminhar à Diretoria de Extensão (Direx), por meio de Memorando Eletrônico (SIPAC/UFRR), atualização **mensal** de planilha de registro de ação de extensão, disponível em http://prae.ufrr.br/index.php/24-direx/624-procedimentos-para-registro-e-ou-elaboracao-de-

certificados, sob pena de exclusão do programa e impedimento de participar de editais no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR) até a regularização;
e) apresentar, após o término da vigência deste Edital **(Dezembro/2018),** até **60 dias**, **relatório final** da ação de extensão, anexando planilha orçamentária (**Anexo IV deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios), **relatório de prestação de contas (Anexo VI deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios**), todas as notas fiscais e/ou recibos, em caso de devolução de recursos financeiros comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU**, conforme letra "a", do subitem 3.7 deste Edital.
f) devolver ao Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), em valores atualizados, valores usados indevidamente no que tange aos objetos deste Edital.

4.2. Do Candidato a Bolsa de Extensão

4.2.1. Para a indicação, por parte de coordenador contemplado com cotas objeto deste edital, o aluno deverá:
a) ter sido selecionado, por meio de Edital publicado pelo coordenador em conjunto com a unidade responsável pela proposta, entre alunos de graduação, para categoria Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, com carga horária de 18h/semana para bolsa vinculada a programa ou a projeto;
b) apresentar comprovante de matrícula regular em curso de graduação cursando, pelo menos, **03** (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
c) apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, salvo Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Mec), e que não exerce estágio remunerado, **disponível após a seleção da ação de extensão**;
d) apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, **disponível após a seleção da ação de extensão**;
e) apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR), **disponível após a seleção da ação de extensão**.
f) apresentar declaração de que não possui pendências com a Receita Federal, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou que não possui matrícula na UFRR *sub judice* por quaisquer motivos, **disponível após a seleção da ação de extensão**;
g) apresentar declaração de que não concluiu outro curso de graduação, **disponível após a seleção da ação de extensão**.
h) apresentar declaração de disponibilidade de carga horária semanal para o desempenho das atividades previstas, conforme item 3.2.2, **disponível após a seleção da ação de extensão**;
i) apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, **disponível após a seleção da ação de extensão**;
j) apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, **disponível após a seleção da ação de extensão**;
k) possuir a idade mínima de 16 anos completos.

4.2.2. Durante a vigência da bolsa, deverá:
a) apresentar, quando solicitado, documento que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;
II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do respectivo período letivo.
III – está cursando, pelo menos, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
b) apresentar resultado parcial ou final de sua atuação em ação de extensão em evento da Universidade Federal de Roraima (UFRR) para este fim, referindo-se a sua condição de bolsista Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, inclusive em publicações, sob pena de ser excluído do programa e impedido de participar de outros editais no âmbito da UFRR até a regularização;
c) devolver à coordenação do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae), em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas na sala da Secretaria da Diretoria de Extensão (Direx) (Bloco IV, sala 421) conforme calendário apresentado no item 10 deste Edital, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

5.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues, pelo candidato a coordenador, no momento da inscrição:

5.2.1 memorando eletrônico (SIPAC/UFRR) da unidade responsável pela proposta à Diretoria de Extensão (Direx), encaminhando a documentação (somente em envelope lacrado, inclusive a mídia digital, preferencialmente CD, conforme subitem 5.2.3);

5.2.1. cópia de comprovante de cadastro da proposta de ação de extensão na qual o candidato a coordenador está inserido na Diretoria de Extensão (Direx);

5.2.2. ficha de inscrição (**Anexo I deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios), devidamente preenchida, impressa e assinada pelo coordenador, indicando o número de cadastro da proposta de ação de extensão a qual se vincula e contendo dados do coordenador;

5.2.3. em envelope lacrado e assinado:
a) formulário de proposta de ação de extensão (disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios), devidamente preenchido, impresso e assinado pelo responsável pela unidade proponente da ação, contendo aprovação da atividade de extensão nas instâncias no âmbito da unidade na qual o coordenador possui vínculo;
b) declaração de que não está em débito (prestação de contas, relatórios, produto final etc.) com programas de fomento no âmbito da Universidade Federal de Roraima (UFRR) (**Anexo II deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios);
c) apresentar declaração de que não possui pendências com a Receita Federal, Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima (BC/UFRR), serviço militar, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Justiça Eleitoral, ou que não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar (**Anexo II deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios);
d) planilha de pontuação de currículo do candidato a coordenador (**Anexo III deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios), contendo, as

atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, impressa e assinada pelo coordenador, de acordo com o Currículo Lattes;
e) cópia do Currículo Lattes do candidato a coordenador, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, contendo, as atividades dos últimos três anos;
f) comprovante de entrega do Formulário de Relatório de Ação de Extensão à Coordenação de Acompanhamento da Extensão (Caex), para **propostas de renovação de cota de bolsa** e/ou **de auxílio financeiro.**
h) planilha orçamentária (**Anexo IV deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios).
i) plano de trabalho para o aluno bolsista a ser selecionado por meio de Edital.
j) cópia digital, preferencialmente em CD, (no formato PDF) do Formulário de Ação de Extensão, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela unidade proponente da ação, deverá ser entregue no momento da inscrição, contendo código de área da ação de extensão, conforme subitem 2.1.
k) cópia digital, preferencialmente em CD, (no formato PDF), do documento de aprovação pelo colegiado da unidade na qual o docente está lotado.
l) cópia digital, preferencialmente em CD, (no formato PDF) da planilha orçamentária (**Anexo IV deste Edital** e disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios).
l) cópia digital, preferencialmente em CD, (no formato PDF) do plano de trabalho para o aluno bolsista.

5.3**.** Em hipótese alguma, serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou nas quais tenha sido detectada qualquer irregularidade.

5.4. Após o encerramento do período de inscrições, será permitida a juntada de documentos apenas para reclassificação no caso de cotas remanescentes.

6. Do Processo Seletivo

6.1. A análise das propostas será feita por Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae), Edição 2018, e seguirá as seguintes etapas:

I - Primeira etapa - abertura pública dos envelopes e conferência da documentação. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

II - Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos a coordenador, seguindo os seguintes critérios:
a) soma dos pontos do currículo de cada candidato;
b) atribuição de nota 10 (dez) ao candidato que alcançar o maior número de pontos;
c) atribuição de nota proporcional aos demais candidatos.

III - Terceira etapa - julgamento do mérito das propostas, realizada pela Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae), Edição 2018, com a colaboração de avaliador *ad hoc*, caso a referida comissão entenda necessária, e conforme o que segue:
a) atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes itens:

Itens Avaliados na proposta	Pontuação Máxima
Vinculação ao PDI da UFRR	0,5
Vinculação ao PPP do curso	0,5
Justificativa	1,5
Objetivos (clareza e pertinência)	1,5
Metodologia (adequação aos objetivos)	2
Cronograma de execução (adequação aos objetivos)	0,5
Resultados esperados (público atingido pela ação)	1
Resultados esperados (produtos)	0,5
Relevância social	1
Relevância acadêmica	1
TOTAL	10

IV - Quarta etapa - classificação geral das propostas, conforme segue:
a) a nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao currículo de cada candidato a coordenador e a nota de mérito da proposta;
b) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais;
c) as cotas de bolsas e/ou de auxílio financeiro serão concedidas obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis, explicitado nas letras ‘a’ e ‘b’ do subitem 3.2.3 e “a” e “b” do subitem 3.5;
d) em caso de empate, será considerada a maior pontuação no currículo do candidato a coordenador, considerando a ordem cronológica das produções, da mais recente para a mais antiga;
e) após distribuição das cotas, conforme estabelecido nas letras ‘a’ e ‘b’ do subitem 3.2.3, em caso de disponibilidade de cotas, bolsas serão concedidas respeitadas a ordem de classificação, consoante a seguinte ordem de prioridade por área: 1ª - Educação; 2ª - Cultura; 3ª - Direitos Humanos e Justiça; 4ª - Meio Ambiente; 5ª - Comunicação; 6ª - Trabalho; 7ª – Saúde, e 8ª - Tecnologia e Produção.

7. Do Número de Bolsas e da Substituição de Bolsistas

7.1. O número de bolsistas por proposta não poderá ultrapassar ao estabelecido no subitem 3.2.1;

7.2. Nos casos de desistência do aluno ou não atendimento dos termos dos subitens 4.2.1 e 4.2.2, a unidade responsável pela da ação de extensão deverá encaminhar à Diretoria de Extensão (Direx) solicitação de substituição, conforme subitem 7.3 deste Edital, via Memorando Eletrônico (SIPAC/UFRR), com as devidas justificativas, conforme Edital lançado para seleção dos bolsistas ou devolver, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a cota de Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, correspondente;

7.3. Nos casos de substituição de bolsista, a unidade responsável pela ação de extensão deverá encaminhar à Diretoria de Extensão (Direx), via Memorando Eletrônico (SIPAC/UFRR), com as devidas justificativas, solicitação até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente a

discente previamente selecionado por meio de Edital próprio, conforme subitem 4.2.1, letra 'a' e item 8. Caso não haja substituto em lista de espera, deverá devolver, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a cota de Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, correspondente.

8. Da Vinculação de Aluno Bolsista ao Pae

8.1. O coordenador selecionado deverá entregar, conforme calendário apresentado no item 10 deste Edital, na sala da Secretaria da Diretoria de Extensão (Direx), Bloco IV, sala 421, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h e via Memorando Eletrônico (SIPAC/UFRR) da unidade responsável pela proposta à Diretoria de Extensão (Direx/UFRR):

8.1.1 Edital de seleção dos bolsistas publicado pelo coordenador em conjunto com a unidade responsável pela proposta;

8.1.2. cópia do CPF e do RG do(s) bolsista(s);

8.1.3 comprovante de matrícula, histórico e o atestado de vínculo com a Universidade Federal de Roraima (UFRR), todos atualizados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

8.1.4 cópia dos dados bancários do bolsista;

8.1.5. cópia impressa do currículo do bolsista publicado na Plataforma Lattes, (a partir do site http://lattes.cnpq.br/);

8.1.6 declaração do bolsista em cumprimento ao disposto nas subitem "c", "d", "e" , "f", "g", "h" e "i", do subitem 4.2, disponível após a seleção da ação de extensão;

8.1.7. formulário de indicação, **disponível após a seleção da ação de extensão**, devidamente assinado por ele ou responsável, no caso de menor de idade e pelo Coordenador Geral da proposta;

8.1.8 termo de compromisso do bolsista, **disponível após a seleção da ação de extensão**, devidamente assinado por ele ou responsável, no caso de menor de idade e pelo Coordenador Geral da proposta.

8.2. Para recebimento da Bolsa de Extensão, modalidade Graduação, é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência bancária. Não são aceitas conta conjunta ou poupança para depósito das mensalidades.

8.3. O aluno indicado deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 4.2.1.

9. Da Vinculação de Aluno Voluntário ao Pae

9.1. Poderão ser indicados alunos de graduação da Universidade Federal de Roraima (UFRR) para participarem do programa na categoria Bolsa de Extensão, modalidade Voluntário, desde que tenham manifestado tal interesse na ficha de inscrição (**Anexo I deste Edital e** disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios).

9.2. O coordenador selecionado deverá entregar, conforme calendário apresentado no item 10 deste Edital, na sala da Secretaria da Diretoria de Extensão (Direx/UFRR), Bloco IV, sala 421, via Memorando Eletrônico (SIPAC/UFRR) da unidade responsável pela ação de extensão à Diretoria de Extensão (Direx):

9.2.2. cópia do CPF e do RG do(s) bolsista(s);

9.2.3 comprovante de matrícula, histórico e o atestado de vínculo com a Universidade Federal de Roraima (UFRR), todos atualizados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

9.2.7. formulário de indicação, disponível após a seleção da ação de extensão, devidamente assinado por ele ou responsável, no caso de menor de idade e pelo Coordenador Geral da proposta;

9.2.8 termo de compromisso do bolsista, disponível após a seleção da ação de extensão, devidamente assinado por ele ou responsável, no caso de menor de idade e pelo Coordenador Geral da proposta.

9.2.9. o aluno indicado deve possuir a idade mínima de 16 anos completos.

10. Do Cronograma de Execução

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	20/07/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição	20/07/2018	http://prae.ufrr.br/index.php/formularios
Prazo para impugnação do Edital	20/07/2018 e 23/07/2018	PRAE, sala 420, Bloco IV da UFRR
Inscrições	24/07/2018 a 30/07/2018	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.
Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	31/07/2018, a partir das 9h	Sala Multimeios, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	01/08/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Submissão de pedidos de reconsideração	Até 17h30 do dia 02/08/2018	PRAE, sala 420, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	03/08/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Apuração das planilhas de pontuação e avaliação das propostas	06/08/2018 e 07/08/2018	*-*

Publicação do Resultado Preliminar	07/08/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	Até 17h30 do dia 08/08/2018	PRAE, sala 420, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado de recursos ao Resultado Preliminar	09/08/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Publicação do Resultado Final	09/08/2018	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Entrega de documentação de indicação de aluno bolsista	Até 30/08/2018	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.
Entrega de documentação de indicação de aluno voluntário	Até 01/12/2018	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A qualquer tempo, aluno ou coordenador poderá ser excluído do programa, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste Edital.

11.2 O não cumprimento da ação de extensão conforme estabelecido neste Edital acarretará a devolução, em valores atualizados, valores usados indevidamente e, se necessário, providências administrativas contra o Coordenador Geral no que tange aos objetos deste Edital.

11.3. A abertura e conferência dos envelopes contendo a documentação exigida serão realizadas em local e horário definidos no calendário apresentado no item 10 deste Edital.

11.4. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício do bolsista com a Universidade Federal de Roraima (UFRR).

11.5. A comunicação da coordenação local do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae) com as unidades responsáveis pelas ações de extensão aprovadas, coordenadores e alunos bolsistas, será feita via SIPAC/UFRR ou por e-mail (direx@ufrr.br).

11.6. Em caso de desistências ou impugnações de propostas selecionadas, poderão ser contempladas propostas aprovadas e classificadas, obedecendo o que determinam os subitens 3.2.3 e 3.2.4.

11.7. O candidato a coordenador que submeter um número de propostas superior ao previsto nas letras ‘a’ e ‘b do subitem 3.2.3 terá, automaticamente, todas as propostas excluídas do processo de avaliação.

12. Da Impugnação do Edital

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela Diretoria de Extensão (Direx). Não terá

efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae), mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado (**Anexo V deste Edital e** disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios).

13. Da Revogação ou Anulação do Edital

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos objetos deste Edital.

13.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae) se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

14. Dos Pedidos de Reconsideração

14.1. Pedidos de reconsideração, relativos a decisões da Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Pae), deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae), detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Comissão (**Anexo V deste Edital e** disponível no endereço http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios).

14.2. Reconsiderações a decisões da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae) deverão ser encaminhadas à Secretaria dos Conselhos Superiores (SCS) e serão analisadas pela Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cext/Cepe), que emitirá parecer final.

15. Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Apoio a Ações de Extensão, Edição 2018, cabendo reconsideração à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae) e recurso à Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cext/Cepe).

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria 130/2016-GR, de 09/03/2016

Cópia assinada disponível na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (Prae

PRAE

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão
Diretoria de Extensão

UFRR

PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/UFRR
EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Código de cadastro da proposta de ação de extensão na DIREX/PRAE									

Título da ação (por extenso):

Informações do Coordenador Geral

Nome:		CPF:
Unidade de lotação:		Regime:
Endereço	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone (fixo):	Celular:	
E-mail:		

Número do Banco	Nome do Banco	Agência	Conta

Categoria da proposta: ( ) Programa	( ) Projeto
Natureza da proposta: ( ) Renovação	( ) Nova
Bolsista de graduação: ( ) SIM	( ) NÃO
Auxílio financeiro: ( ) SIM	( ) NÃO
Bolsista voluntário: ( ) SIM	( ) NÃO (cf. item 10.8)

Assinatura e carimbo do Coordenador Geral (Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR e da Resolução 004/2005-CEPE/UFRR)	Data: / / 2018.

1. Memorando Eletrônico da unidade responsável pela ação encaminhando a documentação (somente em envelope lacrado, inclusive a mídia digital, preferencialmente CD).
2. Ficha de inscrição (modelo acima).
3. Em envelope lacrado e assinado:
   - 3.1 Formulário de Proposta de Ação de Extensão (c/ rubrica do responsável pela unidade da proposta);
   - 3.2 Ata da Reunião de Aprovação ou *Ad Referendum* da Proposta na unidade responsável pela proposta;
   - 3.3 Declaração de cumprimento ao que determinam as letras "B" e "C" do subitem 4.1.2;
   - 3.4 Planilha de Pontuação do Currículo do Candidato a Coordenador;
   - 3.5 Currículo Lattes do candidato a Coordenador;
   - 3.6 Comprovante de entrega do Formulário de Relatório de Ação de Extensão, para propostas de renovação.
   - 3.7 Planilha orçamentária;
   - 3.8 Plano de trabalho para o aluno bolsista, no que couber;
   - 3.9 Arquivo em mídia digital, preferencialmente CD, do Formulário de Proposta de Ação de Extensão (c/ rubrica), Ata da Reunião de Aprovação ou *Ad Referendum* da Proposta na unidade responsável pela proposta, planilha orçamentária e plano de trabalho do bolsista.

Código de cadastro da proposta de ação de extensão na DIREX/PRAE									

Nome do Responsável pelo Cadastro:	Data: / / 2018.

Edital nº 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR
Publicado no mural da Prae no dia 20/07/2018.

PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/UFRR
EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu,

_____,

declaro, sob as penas do art. 229 do Código Penal, que não possuo pendências com a Biblioteca Central (BC/UFRR), Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG/UFRR), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFRR), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE/UFRR), Receita Federal do Brasil, Serviço Militar ou Justiça Eleitoral e que, tais informações são verdadeiras, não havendo omissão ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento. Em caso de incorreções, ante as consequências, comprometo-me a comprovar com documentos a veracidade das informações. Afirmo ainda estar ciente do EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura e carimbo do Coordenador Geral

PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/UFRR
EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR
ANEXO III - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR[2]

Nome do Coordenador Geral:
Título da proposta
Categoria da proposta: ( )Programa ( ) Projeto
Unidade de lotação/vinculação na UFRR:

16. Item	Pontos	Quant.	Total de Pontos	Indicação no Currículo (Lattes)
Atividades Administrativas				
Coordenação de projeto/programa de extensão com recursos externos à UFRR, cadastrados na PRAE	15			
Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à UFRR	6			
Coordenação de projeto de ensino com recursos externos à UFRR	6			
Participação em projeto de extensão/programa com recursos externos à UFRR, cadastrados na PRAE	3			
Participação em projeto de ensino/pesquisa com recursos externos à UFRR (máximo de dois)	2			
Coordenação de projeto/programa de extensão com recursos internos à UFRR, cadastrados na PRAE	10			
Coordenação de projeto de ensino/pesquisa com recursos internos à UFRR	5			
Participação em projeto/programa de extensão com recursos internos à UFRR, cadastrados na PRAE	5			
Participação em projeto de ensino/pesquisa com recursos internos à UFRR (máximo de dois)	1			
Participação de conselhos e comitês institucionais	1			
Participação em comitês/conselhos de extensão	5			
Produção Bibliográfica				
a) artigos especializados (técnico, cientifico e artístico) publicados				
Artigo completo em periódico Qualis A 1 A 2	50			
Artigo completo em periódico Qualis B 1	30			
Artigo completo em periódico Qualis B 2	15			
Artigo completo em periódico Qualis B3	10			
Artigo completo em periódico Qualis B4	5			
Artigo completo em periódico Qualis B5	3			
Artigo completo em revista de extensão	30			
b) livros e capítulos de livros				
Autoria de livro especializado (edição internacional)	20			
Autoria de livro especializado (edição nacional)	10			
Autoria de capítulo de livro especializado (edição internacional)	8			
Autoria de capítulo de livro especializado em extensão	20			
Organização/coordenação de livro especializado (edição internacional)	15			
Organização/coordenação de livro especializado (edição nacional)	10			
Organização/coordenação de livro especializado em extensão	20			
c) trabalhos em eventos				

[2] Instruções: preencha a planilha, preferencialmente, com a produção dos últimos três anos conforme apresentado no Currículo (Lattes).
Edital nº 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR
Publicado no mural da Prae no dia 20/07/2018.

Trabalho completo publicado em anais de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) internacional	10			
Trabalho completo publicado em anais de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) nacional	5			
Trabalho completo publicado em anais de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) regional/local	3			
Trabalho completo publicado em anais de evento especializado (extensão) internacional	20			
Trabalho completo publicado em anais de evento especializado (extensão) nacional	10			
Trabalho completo publicado em anais de evento especializado (extensão) regional/local	6			
Resumo publicado em anais de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) nacional/internacional	2			
Resumo publicado em anais de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) regional/local	1			
Resumo publicado em anais de evento especializado (extensão) nacional/internacional	4			
Resumo publicado em anais de evento especializado (extensão) regional/local	2			
d) demais tipos de produção bibliográfica				
Prefácio e posfácio de livro especializado (técnico, cientifico e artístico)	1			
Tradução de livro especializado (técnico, cientifico e artístico) - edição nacional ou internacional	10			
Prefácio e posfácio de livro especializado (extensão)	5			
Tradução de livro especializado (extensão) - edição nacional ou internacional	20			
Produção Técnica				
a) trabalhos técnicos				
Apresentação de trabalho (painel ou oral), carta, mapa ou similares em evento especializado (técnico, cientifico e artístico) Internacional	5			
Apresentação de trabalho (painel ou oral), carta, mapa ou similares em evento especializado (técnico, cientifico e artístico) nacional	3			
Apresentação de trabalho (painel ou oral), carta, mapa ou similares em evento especializado (técnico, cientifico e artístico) regional/local	2			
Apresentação de trabalho (painel ou oral), em evento de extensão Internacional	10			
Apresentação de trabalho (painel ou oral), em evento de extensão Nacional	6			
Apresentação de trabalho (painel ou oral), em evento de extensão regional/local	4			
Desenvolvimento de material especializado (técnico, cientifico e artístico) certificado pela unidade acadêmica de origem	3			
Desenvolvimento de material especializado (extensão) cadastrado na PRAE	3			
Manutenção/restauro de obra artística certificado pela unidade acadêmica de origem	5			
Organização e produção de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) internacional	10			
Organização e produção de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) nacional	6			
Organização e produção de evento especializado (técnico, cientifico e artístico) regional/local	3			
Organização e produção de evento de extensão internacional cadastrado na PRAE	20			
Organização e produção de evento de extensão nacional cadastrado na PRAE	12			
Organização e produção de evento de extensão regional/local cadastrado na PRAE	6			
Participação de conselho editorial de veículo especializado (técnico, cientifico e artístico) indexado	3			
Participação de conselho editorial de veículo de extensão	6			
Revisor *ad doc* credenciado de veículo especializado (técnico, cientifico e artístico) indexado	2			
Revisor a*d doc* credenciado de veículo de extensão	4			
Avaliador ad doc em projetos e programas de extensão	5			
Produção de programa de rádio, TV ou peça de teatro, registrada	5			
Produção de filmes, vídeos e audiovisuais artísticos, registrada	5			
b) propriedade intelectual (com depósito ou registro de patente)				

Processo ou técnica	30			
Produto tecnológico	30			
Produto de design	30			
Software	30			
c) trabalho artístico cultural				
Apresentação artística (em teatro/TV/rádio) e obra de arte visual (ator, cantor, etc.).	3			
Apresentação científica ou de extensão em rádio, TV, jornal ou documentário	3			
Arranjo musical (gravado ou publicado)	3			
Composição musical (gravado ou publicado)	5			
Sonoplastia/Cenário/figurino/iluminação	3			
Direção de espetáculos/Curadoria de exposições	5			
Pontuação Total				

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura e carimbo do Coordenador Geral

PRAE

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão
Diretoria de Extensão

UFRR

PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/UFRR
EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ORDEM	CATEGORIA (PROGRAMA OU PROJETO)	AÇÃO DE EXTENSÃO	COORDENADOR (SEM ABREVIATURA)	UNIDADE RESPONSÁVEL (POR EXTENSO)	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								TOTAL	3.000,00

Assinatura e carimbo do Coordenador Geral	Assinatura e carimbo do responsável pela unidade proponente

PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ORDEM	CATEGORIA (PROGRAMA OU PROJETO)	AÇÃO DE EXTENSÃO	COORDENADOR (SEM ABREVIATURA)	UNIDADE RESPONSÁVEL (POR EXTENSO)	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								TOTAL	1.500,00

Assinatura e carimbo do Coordenador Geral	Assinatura e carimbo do responsável pela unidade proponente

Observações:

17. **Preencher apenas a categoria PROGRAMA ou PROJETO de acordo com a categoria em que o Coordenador estiver concorrendo.**
18. **Anexar esta PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ao FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO e, ao final, ao FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO, conforme letra "h", do subitem 5.2.3 e letra "b" do subitem 3.8.**

Edital nº 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR
Publicado no mural da Prae no dia 20/07/2018.

PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/UFRR
EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Título da ação (por extenso):
Categoria (Programa ou Projeto):
Coordenador (sem abreviatura):
Unidade responsável (por extenso):

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

_____
Assinatura e carimbo do Coordenador Geral

Data: _____/_____/2018.

PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO – PAE/UFRR
EDITAL N° 144/2018-PAE/DIREX/PRAE/UFRR

ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título da ação (por extenso):

Categoria (Programa ou Projeto)

Coordenador (sem abreviatura):

Unidade responsável (por extenso)

Quadro demonstrativo de gastos

ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				TOTAL	

Assinatura e carimbo do Coordenador Geral	Assinatura e carimbo do responsável pela unidade proponente

Data: _____/_____/2018.

Observações:

19. **Anexar este RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO de contas ao FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO.**
20. **Anexar COMPROVANTES do material ou serviços (notas fiscais e/ou recibos).**